PROJETO DE LEI Nº 140, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Origem: Poder Executivo** 

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de

caráter temporário, na função de motorista e dá outras

providências."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por

tempo determinado 01 (um) motorista, pelo prazo de doze meses, a contar da

assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme

interesse da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único: A contratação será precedida através do Processo Seletivo

Simplificado Nº 002/2018, o qual está vigente e com banca de espera para o cargo

de motorista.

Art. 2º - A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os

reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único: A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a

qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se

houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Art. 3º - O contrato de que trata esta lei, será de natureza administrativa, ficando

assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 205 da lei complementar 007

de 04 de abril de 2017.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal

Art. 5° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

## **ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

## **ROGEMIR DORIGON CIVA**

Secretário Municipal de Administração,

Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 140/2019 PROJETO DE LEI N° 140/2019

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de motorista e dá outras providências.

O projeto em questão é de extrema urgência, tendo em vista que o projeto de lei nº 127/2019, que buscava a autorização para renovação de contrato temporário na função de motorista foi reprovado pela maioria dos vereadores desta Casa.

Assim, para que os munícipes não sofram com a falta de transportes, especialmente na área da saúde e da educação, faz-se necessária a autorização para celebração de novo contrato para o cargo de motorista.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

## **ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal